

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.582 DE 13/10/2003

DECRETO Nº 11.230/03
de 07 de outubro de 2003

REVOGADO PELO DECRETO
Nº 11.363/04

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizado, situado na VILA PAIVA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS BUQUIRA II, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóveis esses que constam pertencer ao Sr. FERNANDO DELGADO DE ALMEIDA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes das plantas e memoriais descritivos, a saber:

- ÁREA 1

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
 - 02 - PROPRIEDADE: Fernando Delgado de Almeida.
 - 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Minervina de C. Nascimento – Jardim Maritéia
 - 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Fernando Delgado de Almeida e Rio Buquira.
 - 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
 - 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.439.651,868; E= 407.887,127). Deste segue no sentido horário com azimute de 148°16'26" e distância de 1,47m (Um metro e quarenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 138°58'53" e distância de 23,58m (Vinte e três metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade de Fernando Delgado de Almeida do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 244°06'07" e distância de 6,22m (Seis metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com o Rio Buquira até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 318°58'53" e distância de 22,45m (Vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros)
- D 11.230 PI 048035-1/03

de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimuth de $328^{\circ}16'26''$ e distância de 1,96m (Um metro e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimuth de $58^{\circ}16'26''$ e distância de 6,00m (Seis metros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade de Fernando Delgado de Almeida do ponto 04 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de $148,38m^2$ (Cento e quarenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

- ÁREA 2

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Fernando Delgado de Almeida.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Minervina de C. Nascimento – Jardim Maritéia

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada na propriedade de Fernando Delgado de Almeida.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.439.676,332; E= 407.879,157). Deste segue no sentido horário com azimuth de $238^{\circ}16'26''$ e distância de 6,01m (Seis metros e um centímetro) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimuth de $325^{\circ}14'34''$ e distância de 72,11m (Setenta e dois metros e onze centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimuth de $38^{\circ}53'14''$ e distância de 72,17m (Setenta e dois metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $315^{\circ}13'41''$ e distância de 71,13m (Setenta e um metros e treze centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimuth de $334^{\circ}50'58''$ e distância de 27,40m (Vinte e sete metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $306^{\circ}58'09''$ e distância de 149,31m (Cento e quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $285^{\circ}20'20''$ e distância de 54,47m (Cinquenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimuth de $298^{\circ}07'38''$ e distância de 77,50m (Setenta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimuth de $342^{\circ}27'39''$ e distância de 71,50m (Setenta e um metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $308^{\circ}56'45''$ e distância de 51,89m (Cinquenta e um metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimuth de $13^{\circ}19'27''$ e distância de 54,83m (Cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimuth de $52^{\circ}05'37''$ e distância de 64,71m (Sessenta e quatro metros e setenta e um centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimuth de $92^{\circ}28'36''$ e distância de 9,26m (Nove metros e vinte e seis centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimuth de $232^{\circ}05'37''$ e distância de 69,66m (Sessenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $193^{\circ}19'27''$ e distância de 51,16m (Cinquenta e um metros e dezesseis centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $128^{\circ}56'45''$ e distância de 48,36m (Quarenta e oito metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute de 162°27'39" e distância de 71,08m (Setenta e um metros e oito centímetros) de extensão até o ponto 18; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 118°07'38" e distância de 75,42m (Setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 105°20'20" e distância de 60,25m (Sessenta metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 126°58'33" e distância de 146,49m (Cento e quarenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°50'58" e distância de 27,85m (Vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 315°13'41" e distância de 75,46m (Setenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de 218°53'14" e distância de 73,04m (Setenta e três metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto 24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 145°14'34" e distância de 67,93m (Sessenta e sete metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando em toda extensão com a propriedade remanescente de Fernando Delgado de Almeida, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 4.091,44m² (Quatro mil, noventa e um metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados).

Parágrafo Único. As áreas de terrenos acima descritas, estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 048035-1/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e
três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos